



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO LEI N.º 1.832, de 18 de maio de 2016

LEI 1.832 N.º - de 18/05/16

PUBLICADO em 21/05/16, no jornal
Tribuna Serrana, pág. 3

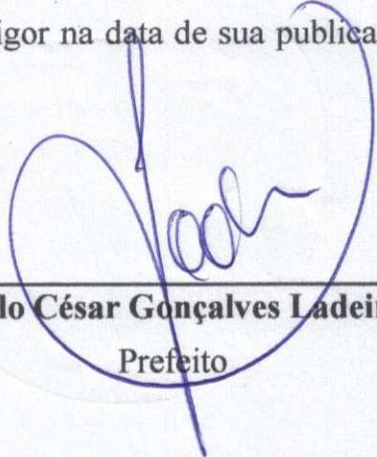
"Dá nome a Logradouro Público em nosso Município"

EDIÇÃO N.º 890 / 2016

O Prefeito do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal do Carmo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O trecho sem saída que se inicia na Avenida Aristeu de Sá, entre os números 144 e 150, no Bairro Ulisses Lengruher, nesta Cidade, denominar-se-á **Beco Sebastião Ferreira de Lima**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Autor do Projeto de Lei: Vereador Humberto Menezes Caetano